



Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

Projeto de Lei nº 04/2012
Poder Legislativo
Mesa

“Altera a referência do Emprego Público Permanente que especifica da Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis”.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica estabelecida a referência 7, grau A, da Tabela de Vencimentos (constante no anexo IV da Resolução nº 02/1997), para o emprego público permanente de Procurador Jurídico Legislativo.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

J U S T I F I C A T I V A

Cuida-se de estabelecer a referência salarial para o emprego de Procurador Jurídico Legislativo, tendo em vista a proposta de criação de tal emprego permanente por intermédio de outra proposição.

Joanópolis, 06 de fevereiro de 2012.

Domingos Lauriano Floriano
Presidente da Câmara

Marcos Paulo da Cunha
Vice-Presidente

Daniel Augusto de Aguiar Costa
Secretário



Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

ANEXO I

(Anexo IV da Resolução nº 02/1997)

Grau	A	B	C	D	E	F	G
Ref.							
...	...	...	...	...	...	...	...
7	2240,27	2352,29	2469,92	2593,41	2723,08	2859,23	3002,20

CÓPIA